



O descarte das embalagens reforçadas de rafia ou papel kraft também merece atenção especial. Caso esse descarte não seja realizado de maneira adequada, há o risco de contribuir para resíduos sólidos, ressaltando a importância de garantir a reciclagem ou a disposição apropriada para minimizar o impacto ambiental.

Além disso, a gestão do tempo de validade desses produtos é crucial para evitar desperdícios. O prazo de validade requer um gerenciamento eficiente, assegurando que os produtos sejam utilizados antes do vencimento. Condições inadequadas de armazenamento podem levar à deterioração dos materiais, aumentando o potencial de desperdício e impactando negativamente a eficácia dos produtos.

Para mitigar esses impactos, é fundamental implementar práticas de controle de resíduos, promover a reciclagem e adotar métodos responsáveis de descarte. Dessa forma, é possível reduzir a pegada ambiental associada à aquisição e utilização de tintas para demarcação viária e microesferas, contribuindo para a sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

16. Informações para formalização do processo administrativo

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021: Pregão Eletrônico

Objeto:

Fornecimento:

() não continuado

(X) continuado

Tipo de Material

(X) Material de consumo

() Material permanente

Tipo de Licitação: Menor Preço

Forma de fornecimento:

(X) Parcelada

() Integral

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

() § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

() inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)

() inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

() inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)

() § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

(X) Não se aplica

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO



ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a alínea “f” do inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021, prevê que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da



economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas o mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.



ANEXO II – MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:
			Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar reuniões detalhadas com os setores requisitantes para uma definição precisa das demandas e especificações técnicas das tintas para demarcação viária e microsferas.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Estabelecer um período adicional para esclarecimento de dúvidas ou revisão das especificações, caso sejam identificadas falhas durante o processo de planejamento da contratação.	
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:
			Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar uma análise detalhada da legislação vigente para estabelecer corretamente os membros e suas atribuições na equipe de Planejamento de Contratação.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Revisar e ajustar a equipe designada para o planejamento da contratação, caso seja identificado algum desalinhamento com a formalidade legal, garantindo sua adequação e conformidade.	
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:
			Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar levantamentos técnicos minuciosos, envolvendo especialistas para definição precisa dos materiais e quantitativos necessários.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Estabelecer um prazo adicional para revisão dos estudos preliminares, permitindo ajustes e correções, se necessário, para evitar prejuízos na licitação.	
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:
			Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos		



		previstos	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Estabelecer um processo de revisão por pares para garantir que o Termo de Referência esteja completo e correto antes de sua publicação, permitindo ajustes se necessário.	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar uma revisão detalhada do Termo de Referência com a equipe jurídica, assegurando que todas as formalidades legais estejam de acordo com a legislação aplicável.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Estabelecer um cronograma flexível que permita ajustes no Termo de Referência e garantir a aprovação legal antes do lançamento da licitação.	
RESPONSÁVEL		REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Estabelecer um fluxo de aprovação hierárquica detalhado e claro para a autorização do processo de licitação, garantindo que todos os passos legais sejam cumpridos.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Implementar um sistema de revisão e validação dos documentos para licitar, assegurando a presença de todas as autorizações necessárias antes de prosseguir com o processo de licitação de tintas para demarcação viária.	
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar uma revisão minuciosa do edital, garantindo que esteja claro, completo e em conformidade com a legislação, assegurando a igualdade e competitividade entre os licitantes.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Médio



AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.					
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.				
RESPONSÁVEL		ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO					
ETAPA		3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO					
RISCO:		Descumprimento de formalidade legal					
DANO:		Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.					
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável		IMPACTO:		Baixo	
AÇÃO PREVENTIVA:		Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.					
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.				
RESPONSÁVEL		PREFEITO DO MUNICÍPIO					
ETAPA		3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.					
RISCO:		Descumprimento de formalidade legal.					
DANO:		Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.					
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável		IMPACTO:		Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.					
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.				
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.					
ETAPA:		3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO					
RISCO:		Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.					
DANO:		Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.					
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável		IMPACTO:		Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:		Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.					
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.				
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.					
ETAPA:		3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO					
RISCO:		Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.					



DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO				
ETAPA: 4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO				
RISCO:		Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:		Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Convocar remanescente.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA: 4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO				
RISCO:		Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:		Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA: 4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS				
RISCO:		Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:		Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Estabelecer critérios claros para a designação do gestor e fiscal do contrato, priorizando servidores com conhecimento técnico na área de materiais de construção.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Em caso de designação inadequada, oferecer capacitações ou buscar a substituição por um profissional mais qualificado, garantindo a correta gestão do contrato.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		



ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE		Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE		Se constatada a má execução dos serviços, notificar formalmente a contratada, aplicar sanções contratuais e buscar alternativas para corrigir a situação, como a rescisão do contrato, se necessário.	
RESPONSÁVEL		FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS	
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar uma avaliação minuciosa antes de considerar a prorrogação do contrato, levando em conta a eficácia da contratada, custos envolvidos e necessidades reais do serviço.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE		Se a prorrogação não se mostrar vantajosa, buscar alternativas como a abertura de novo processo licitatório, buscando melhores condições e garantindo a transparência e vantagens para a Administração Pública.	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE		Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		



RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
ETAPA:	4.10. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO	
ETAPA:	4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	



MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1, 3.7, 4.5, 4.7, 4.10	
50%	PROVÁVEL			4.8, 4.9	1.3, 2.1, 3.2, 3.5, 3.6, 4.1	
30%	POUCO PROVÁVEL		2.2, 3.4, 4.2, 4.11	1.2, 3.1, 3.3, 4.4	4.3, 4.6	
10%	RARO					

IMPACTO

MUITO
BAIXO

BAIXO

MÉDIO

ALTO

MUITO
ALTO

Legenda:



RISCO BAIXO

RISCO MÉDIO

RISCO ALTO



ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMT/CELIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ - CMT/CELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE_____ - CMT

PROCESSO Nº P319761/2024

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE _____ - CMT do respectivo resultado homologado em ____/____/20__, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls _____, do Processo nº P319761/2024, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo diretor da CMT e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE_____ - CMT
- nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023;
- na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de tintas para demarcação viária e de microesferas de vidro, para utilização em vias e logradouros públicos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE_____ - CMT que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P319761/2024.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data da sua publicação, ou, até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

5.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

6.2. Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.3. Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

6.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

6.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

6.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrente do registro de preços deverão ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos



itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Item _____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS, DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL REGISTRADO.

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 28 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.2. A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 32, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.3. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão detentor e o fornecedor.

11.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

11.3. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas estão estabelecidas na minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.